



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 2323. DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 556.333,44 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal n° 2.159 de 17 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal n° 2.297 de 24 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art.2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal n° 2.262, de 20 de novembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 556.333,44 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Recursos do Governo Federal

Lei n° 14.017/2020 de 29/06/2020 - Ações Emergenciais de Apoio a Cultura

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
621	02.11.02	13.392.3001.2003	3.3.60.45.00	05.100.12	108.000,00
622	02.11.02	13.392.3001.2003	3.3.90.31.00	05.100.12	448.333,44
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					556.333,44

Art.3° - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 556.333,44 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Recursos do Governo Federal - Lei nº 14.017/2020 de 29/06/2020

Excesso de arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R\$
Fich		05 União	556.333,44
a	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
155	1.718.99.11.05	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural	556.333,44
TOTAL DO RECURSO ESPECIAL RECEBIDO.....			556.333,44

Art.4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de outubro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2751.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 2323/2020

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 556.333,44 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.159 de 17 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.297 de 24 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.262, de 20 de novembro de 2019 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 556.333,44 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Recursos do Governo Federal

Lei nº 14.017/2020 de 29/06/2020 - Ações Emergenciais de Apoio a Cultura

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
621	02.11.02	13.392.3001.2003	3.3.60.45.00	05.100.12	108.000,00
622	02.11.02	13.392.3001.2003	3.3.90.31.00	05.100.12	448.333,44
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					556.333,44

Art.3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 556.333,44 (quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Recursos do Governo Federal - Lei nº 14.017/2020 de 29/06/2020

Excesso de arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R\$
Fich		05 União	556.333,44
a	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFÊRENCIAS DA UNIÃO	
155	1.718.99.11.05	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural	556.333,44
TOTAL DO RECURSO ESPECIAL RECEBIDO.....			556.333,44

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 15 de outubro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração